



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 444, de 30 de janeiro de 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento do ano de 2012 e dá outras disposições”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura, no Orçamento Municipal deste ano, de um crédito especial descrito na forma abaixo apresentada, a qual suportará o ônus econômico da presente Lei:

- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
- 02.08 – Fundo Municipal de Saúde
- 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
- 10 - Saúde
- 10.301 - Atenção Básica
- 10.301.0120 – Atenção Básica à Saúde
- 10.301.0120-2028.0000 – Manut. Atividades da Saúde e Saneamento
- 335043 – Subvenções Sociais

Parágrafo Único: O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto por anulação de dotações do orçamento vigente.

Art. 2º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias, bem como em seus anexos, as atividades, metas e ações que se fizerem necessárias.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 30 de janeiro de 2012.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO